



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DOS MICROCOMPUTADORES INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Procedimento Licitatório nº 367/2022
Pregão Eletrônico nº 109/2022
Contrato nº 125/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.611.426/0001-99, com sede na Rua Amélio Vendrame, nº 89 - Bairro: Sylvio Rinaldi I, CEP: 13914-130, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Senhorita **Bruna Rafaela Rodrigues dos Santos**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.909.508-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 412.317.768-97, residente e domiciliada na Praça Emilio Marconato, nº 302 - Bairro: Chacaras Primavera, CEP: 13.916-140, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. - Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação, conforme descrições e quantidades descritas abaixo e demais informações constantes no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ITEM	SERVIÇOS	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Reconexão de internet	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
1.2	Instalação de impressora	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
1.3	Instalação de microcomputador	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
1.4	Configuração de rede IP	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
1.5	Configuração de Roteador	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
1.6	Backup e Restore de Dados	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
1.7	Formatação e instalação do Microsoft Windows	850	R\$ 23,00	R\$ 19.550,00
1.8	Instalação do Microsoft Office	900	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
1.9	Configuração de Proxy	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
1.10	Instalação de Antivírus	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.11	Remoção de Vírus	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
1.12	Configuração de Teclado	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
1.13	Testes em Cabos de Rede	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
1.14	Atualização de Programas	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.15	Instalação e configuração de Programas	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
1.16	Restauração Sistema Operacional	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
1.17	Bloqueio de Computadores (Gpedit)	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
1.18	Configuração de Bios	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
1.19	Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
1.20	Bloqueio de Aplicativos	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1.21	Desbloqueio de Aplicativos	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1.22	Configuração Outlook	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.23	Restabelecimento de Serviços LP de Dados	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
1.24	Retirada de Senha de Usuário	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
1.25	Manutenção No-Break	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
1.26	Configuração Data Show	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
1.27	Crimpagem de cabo de rede	175	R\$ 8,00	R\$ 1.400,00
1.28	Troca de componentes	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
1.29	Criação de senhas	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
1.30	Ativação Windows	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1.31	Ativação Microsoft Office	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1.32	Mapeamento de rede	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
1.33	Configuração Scanner	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
1.34	Montagem computador	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
1.35	Limpeza	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 109/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 367/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE, até o total de 60 (sessenta meses), observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. Caso o contrato venha a ser renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

3.3. A CONTRATANTE designará fiscal(is) para acompanhamento da execução do contrato.

3.4 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de atendimento de segunda a sexta, das 7:00 as 18:00 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5. A **CONTRATADA** deverá chegar ao local para manutenção em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do chamado técnico.

3.6. A **CONTRATADA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo(a) fiscal deste para a execução dos serviços.

3.7. Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal do contrato e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos que foram executados e solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário da **CONTRATANTE** o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

3.8. Todas as peças ou materiais necessários para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A aquisição destes materiais deverá ocorrer através da comprovação da necessidade desta, via ordem de serviço da **CONTRATADA** para o(a) fiscal deste contrato, que ficará responsável pela aquisição e encaminhamento a **CONTRATADA** para a execução do serviço.

3.9. A locomoção até o local do serviço é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.10. Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.11. Todas as demais informações para a execução do objeto constam no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para a execução de cada item do objeto constam em Cláusula 1.1, os quais totalizam o valor global estimado de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, apresentados pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser renovação, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n^{os}:
02 09 01 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio
02 09 02 12.365.0013.2069 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio
02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A contabilidade dos serviços executados será realizada por períodos (mensal, semanal, quinzenal ou outros, pelo menos uma vez por mês, exceto se não houverem serviços realizados). A periodicidade será definida pelo fiscal deste contrato de acordo com a quantidade dos serviços multiplicado pela somatória dos valores correspondentes neste período e enviado para a **CONTRATADA** para a emissão de nota fiscal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.1. Deverá ser emitido juntamente com a nota fiscal, relatório da descrição dos serviços executados constando também a quantidade de cada serviço, os serviços somente poderão ser realizados com autorização prévia do fiscal deste contrato.

5.1.2. As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário dos serviços executados pela **CONTRATADA**, de acordo com o valor acordado contratualmente, multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro de uma periodicidade determinada (a cada 15, 20, 30 dias, ou outra, com pelo menos um faturamento mensal, exceto que não haja serviços realizados dentro do mês) a critério do fiscal do contrato, devem estar anexados os relatórios de execução de cada serviço.

5.1.3. Observado disposto acima, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(a) fiscal do contrato e encaminhada para Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, na execução do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, até o total de 60 (sessenta meses), observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897

Bruna Rafaela Rodrigues dos Santos

RG nº. 41.909.508-1 SSP/SP

CPF/MF nº 412.317.768-97

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 367/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2022

CONTRATO Nº 125/2022

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Bruna Rafaela Rodrigues Dos Santos

Cargo: Empresária

CPF/MF nº 412.317.768-97

E-mail institucional: brunarrs@hotmail.com

E-mail pessoal: brunarrs@hotmail.com

Telefones: (19) 3837 - 4097 / (19) 99830 - 0541

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____